ATA DE RESULTADO DA FASE RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 011648.2015.070.01
LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na construção de muro de arrimo na orla do Rio Araguaia, localizado na Vila Ametista município de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações anexas ao edital. (Repetição do objeto).

As onze horas e trinta minutos do dia (01) primeiro de setembro do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta cidade e Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. JK, 1962, Centro, CEP: 68.543.000, onde funciona CPL (Comissão Permanente de Licitação), constituídos pela Portaria n.º 258 de 15 de janeiro de 2015, composta por MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, EDICARLOS JESUINO FILHO e ANDREI RODRIGO TESTA, sobre a presidência do primeiro. O objeto a ser analisado é o recurso administrativo (Art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21/jun./1.993) interposto pela empresa E DE S ARAÚJO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 08.847.174/0001-04, onde foi inabilitada por contrariar o item 7.4.1.1 que expressa o seguinte: "**7.4.1.1** – *Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional que assina o Balanço".* O recurso interposto pela empresa E DE S ARAÚJO E CIA LTDA – ME foi protocolado tempestivamente no dia 26 de agosto de 2015, o presidente da Comissão Permanente de Licitações remeteu o processo para a assessoria jurídica para análise da peça recursal no dia 28 de agosto de 2015, no dia 01 de setembro de 2015 recebeu o parecer exarado pela assessoria jurídica. Com base no parecer, a Comissão Permanente de Licitações decide pelo conhecimento e provimento do recurso formulado pela licitante E DE S ARAÚJO E CIA LTDA – ME, consequentemente, pelo seguimento do procedimento licitatório com a abertura da fase de propostas, pois a documentação apresentada pela licitante recorrente demonstra que ela atende à qualificação econômico-financeira exigida para a licitação. Fica marcado a abertura dos envelopes proposta de preços para o dia 03 de setembro às 9h 15m (nove horas e quinze minutos); informe-se as empresas.....

Marco Antonio Lage Rolim
Presidente da CPL.
Portaria 258 de 15 de janeiro de 2015

Edicarlos Jesuino Filho
Membro

Andrei Rodrigo Testa
Membro

Avenida JK, n° 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará - CEP: 68.543-000.
CNPJ. N.º 01.613.338/0001-81